



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 286/2022

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, com a criação de elementos de despesa, no valor de R\$ 420.036,69 (quatrocentos e vinte mil trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0116.2.585	Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB)	
339030 – 229	Material de Consumo	13.238,38
339036 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
339040 – 229	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	20.000,00
339139 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
08.244.0117.2.586	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)	
339030 – 229	Material de Consumo	17.000,00
339036 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
339040 – 229	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	3.500,00
339139 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
08.244.0118.2.587	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC)	
339030 – 229	Material de Consumo	3.500,00
339036 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.177,01
339040 – 229	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	1.000,00
339139 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
08.244.0047.2.209	Concessão de Benefícios Eventuais - FMAS	
339032 – 256	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	162,38
08.244.0047.2.388	Concessão de Benefícios Eventuais (PMAS) -FEAS	
339032 – 256	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	40.859,37
339039 – 256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
339048 – 256	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
08.244.0112.1.382	Aquisição de Equipamentos p/ execução dos Serviços Socioassistenciais - (PMAS) FEAS	
449052 – 256	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
08.244.0112.2.588	Manutenção dos Serviços Socioassistenciais - PMAS FEAS	



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

339030 – 256	Material de Consumo	30.000,00
339036 – 256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00
339039 – 256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
339040 – 256	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	1.000,00
339139 – 256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
08.845.0000.0.022	Apoio a Entidades de Assistência Social - PTMC (BL MC)	
335043 – 229	Subvenções Sociais	7.251,73
08.244.0041.1.092	Aquisição de Equipamentos p/o Cadastro Único e Bolsa Família - IGD-PBF (BL GBF)	
449052 – 229	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08.244.0041.2.199	Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família - IGD-PBF (BL GBF)	
339014 – 229	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
339030 – 229	Material de Consumo	10.000,00
339036 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.994,76
339040 – 229	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	4.000,00
08.244.0089.1.197	Aquisição de Equipamentos p/o Fortalecimento do Controle Social CMAS IGDPBF (BL GBF)	
449052 – 229	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.244.0089.2.356	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS - IGD-PBF (BL GBF)	
339030 – 229	Material de Consumo	500,00
339036 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
08.244.0050.2.214	Aprimoramento da Gestão e Serviços Socioassistenciais - IGDSUAS (BL SUAS)	
339014 – 229	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
339030 – 229	Material de Consumo	2.053,27
339039 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
08.244.0088.2.355	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS - IGDSUAS (BL GSUAS)	
339030 – 229	Material de Consumo	500,00
339039 – 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
08.244.0050.1.180	Aquisição de Equipamentos p/Aprimoramento da Gestão e Serviços Socioassistenciais IGDSUAS (BL GSUAS)	
449052 – 229	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
08.241.0102.1.315	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso - Conv. 887436/2019	
449052 – 242	Equipamentos e Material Permanente	85.776,10
08.241.0102.2.510	Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso - Conv. 887436/2019	
339030 – 242	Material de Consumo	9.706,50
339039 – 242	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.903,50
08.845.0000.0.155	Apoio à Entidades de Assistência Social à Pessoa Idosa - FMDI	
335043 – 265	Subvenções Sociais	19.213,69
Total		420.036,69



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, §1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de março de 2022.



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 027/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 16 de março de 2022

Senhor Presidente,

11h33
18/03/2022
Oeste

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 420.036,69 (quatrocentos e vinte mil trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), e seus rendimentos, utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, que serão utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, para continuidade da oferta de seus serviços à população formiguense.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG